



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 913, de 20 de setembro de 2015.

Amplia o perímetro urbano do Município de Alpercata, definido pela Lei 203 de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada a Área Rural de 2,37,17 ha, em Área Urbana, onde será feito a expansão do empreendimento imobiliário, denominado “Residencial Europa” (criada pela Lei municipal 885 de 27 de novembro de 2013), conforme delimitações descritas no artigo 2º desta lei.

Parágrafo Único. A expansão ora pretendida passará a denominar-se de “Residencial Europa II”

Art. 2º. A área que passa de Rural para Urbana para atender os fins necessários a construção do loteamento denominado residencial Europa localizado no Distrito de Era Nova, possui o seguinte limite: Partindo do marco 01, situado no limite com ISO SERVICE E EMILIO CLAUDIO DE ALVARENGA FROIS, definido pela coordenada geográfica de Latitude 18°56'49,82" Sul e Longitude 41°57'12,43" Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM Norte (Y) 7.902.412,913 m e Leste (X) 188.942,090 m , referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com EMILIO CLAUDIO DE ALVARENGA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,84 m e azimute plano de 109°47'59" chega-se ao marco 02, de coordenadas Norte (Y) 7.902.405,516 m e Leste (X) 188.962,638 m , deste, seguindo com distância de 24,60 m e azimute plano de 109°24'39" chega-se ao marco 03, de coordenadas Norte (Y) 7.902.397,341 m e Leste (X) 188.985,837 m , deste, seguindo com distância de 27,13 m e azimute plano de 109°47'00" chega-se ao marco 04, de coordenadas Norte (Y) 7.902.388,159 m e Leste (X) 189.011,364 m , deste, seguindo com distância de 60,84 m e azimute plano de 110°34'56" chega-se ao marco 05, de coordenadas Norte (Y) 7.902.366,771 m e Leste (X) 189.068,320 m , deste, seguindo com distância de 30,58 m e azimute plano de 110°37'06" chega-se ao marco 06, de coordenadas Norte (Y) 7.902.356,002 m e Leste (X) 189.096,942 m . Deste confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO DA BR-116, seguindo com distância de 191,91 m e azimute plano de 230°57'55" chega-se ao marco 07, de coordenadas Norte (Y) 7.902.235,138 m e Leste (X) 188.947,871 m . Deste confrontando neste trecho com ISO SERVICE, seguindo com distância de 1,99 m e azimute plano de 295°46'47" chega-se ao marco 08, de coordenadas Norte (Y) 7.902.236,005 m e Leste (X) 188.946,077 m , deste, seguindo com distância de 46,38 m e azimute plano de 305°14'42" chega-se ao marco 09, de coordenadas Norte (Y) 7.902.262,767 m e Leste (X) 188.908,202 m , deste, seguindo com distância de 24,70 m e azimute plano de 305°38'33" chega-se ao marco 10, de coordenadas Norte (Y) 7.902.277,160 m e Leste (X) 188.888,130 m , deste, seguindo com distância de 22,72 m e azimute plano de 303°53'08" chega-se ao marco 11, de coordenadas Norte (Y) 7.902.289,826 m e Leste (X) 188.869,270 m , deste, seguindo com distância de 28,82 m e azimute plano de 317°23'37" chega-se ao marco 12, de coordenadas Norte (Y) 7.902.311,039 m e Leste (X) 188.849,759 m , deste, seguindo com distância de 18,96



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

m e azimute plano de 320°30'51" chega-se ao marco 13, de coordenadas Norte (Y) 7.902.325,670 m e Leste (X) 188.837,705 m , deste, seguindo com distância de 13,85 m e azimute plano de 49°12'52" chega-se ao marco 14, de coordenadas Norte (Y) 7.902.334,720 m e Leste (X) 188.848,194 m , deste, seguindo com distância de 12,45 m e azimute plano de 51°04'49" chega-se ao marco 15, de coordenadas Norte (Y) 7.902.342,540 m e Leste (X) 188.857,880 m , deste, seguindo com distância de 26,02 m e azimute plano de 50°23'18" chega-se ao marco 16, de coordenadas Norte (Y) 7.902.359,131 m e Leste (X) 188.877,926 m , deste, seguindo com distância de 5,73 m e azimute plano de 51°26'35" chega-se ao marco 17, de coordenadas Norte (Y) 7.902.362,702 m e Leste (X) 188.882,406 m , deste, seguindo com distância de 29,26 m e azimute plano de 50°29'24" chega-se ao marco 18, de coordenadas Norte (Y) 7.902.381,319 m e Leste (X) 188.904,982 m , deste, seguindo com distância de 23,44 m e azimute plano de 50°14'57" chega-se ao marco 19, de coordenadas Norte (Y) 7.902.396,309 m e Leste (X) 188.923,006 m , deste, seguindo com distância de 25,30 m e azimute plano de 48°58'31" chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 3º. O terreno que ora passa a ser urbano é de propriedade particular pertencente a Jorge Andrade de Souza Lima, e o empreendimento é realizado pela empresa Iso Service Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de setembro de 2015.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de setembro de 2015.

Secretário Municipal de Administração
